



LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Fechada (desde 13 de abril de 2016)

CNPJ/MF nº 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: 10 de novembro de 2016, às 11:00 horas, na sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Rebeca Fichman Cardonski.

ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Companhia ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como sobre seus termos e condições; (ii) a outorga de garantias reais pela Companhia, de forma compartilhada, no âmbito (a) da Emissão e (b) das CCBs (conforme abaixo definido); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições:

- (i) Aprovaram a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Escritura") e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

1



Certifico o Registro sob o nº 97612776 em 22/11/2016

Protocolo 160671353 de 18/11/2016

Nome da empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A NIRE 29300035041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 30543868961752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2016

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

1. **Número da Emissão.** As Debêntures (conforme definidas abaixo) representam a 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Companhia.
2. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.
3. **Montante Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de R\$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
4. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 13.500 (treze mil e quinhentas) debêntures ("Debêntures").
5. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
6. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura.
7. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
8. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
9. **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou Aquisição Antecipada Facultativa (conforme abaixo definido) com o cancelamento da totalidade das Debêntures. Na Data de Vencimento das Debêntures ou na data de qualquer dos eventos descritos acima, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados na forma a ser prevista na Escritura.
10. **Prazo de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.
11. **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, durante o período de distribuição, por meio do MDA (conforme definido abaixo), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização") pelo Valor Nominal Unitário, sendo certo que todas as Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data.



JUROS

em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definição a ser incluída na Escritura), até, conforme o caso, a Data de Vencimento, a data de vencimento antecipado das Debêntures, a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), ou a data de Aquisição Antecipada Facultativa (conforme definido abaixo), com o cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura.

19. Pagamento dos Juros Remuneratórios. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado ou Aquisição Antecipada Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos pela Companhia em parcelas mensais e sucessivas, a partir da Data de Emissão, nos termos a serem definidos na Escritura.

20. Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

21. Amortização. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 13º (décimo-terceiro) mês contado da Data de Emissão, nos termos a serem definidos na Escritura.

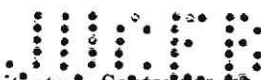
22. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese das Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP: (a) na sede da Companhia ou do Escriturador (conforme definição a ser incluída na Escritura); ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

23. Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios").

24. Garantia Fidejussória. O Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, a LM Transportes e Serviços e Comércio Ltda. ("LM Transportes"), a Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda., a Santo Antônio Imóveis e Empreendimentos Ltda., a AURABRASIL - Transportes Máquinas e Equipamentos Ltda. e a



4



entre a LM Transportes, na qualidade de emitente, o Santander, na qualidade de credor, e avalistas, em 11 de novembro de 2015, conforme aditada; e (iii) cédula de crédito bancário a ser celebrada entre a LM Transportes, na qualidade de emitente, e o Santander, na qualidade de credor, e avalistas, entre eles a Companhia, de acordo com os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Compartilhamento de Garantias” (“Contrato de Compartilhamento”).

28. Garantia Real Adicional. Caso o índice financeiro “Dívida Líquida/ EBITDA”, auferido nos termos a serem previstos na Escritura, exceda 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) em qualquer data de apuração do Índice Financeiro (conforme definição a ser incluída na Escritura), a Companhia se obriga a constituir, observado os termos e condições a serem previstos na Escritura, garantia real adicional no âmbito da emissão das Debêntures e das CCBs, consubstanciada em alienação fiduciária e/ou hipoteca de imóveis e/ou alienação fiduciária de veículos, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Saldo Devedor das Debêntures (conforme definição a ser incluída na Escritura) e do Saldo das CCBs (conforme definição a ser incluída nas CCBs) (“Garantia Real Adicional”).

29. Resgate Antecipado Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado”), conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratório e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado e acrescido de prêmio, a ser definido conforme o quadro abaixo, e de acordo com fórmula a ser incluída na Escritura:

Data do Resgate	Prêmio
Desde o 12º mês (inclusive) até o 24º mês (inclusive)	1,60%
Desde o 25º mês (inclusive) até o 36º mês (inclusive)	1,20%
Desde o 37º mês (inclusive) até o 48º mês (inclusive)	0,80%
Desde o 49º mês (inclusive) até o 60º mês (inclusive)	0,45%

30. Aquisição Antecipada Facultativa. A Companhia poderá a qualquer tempo, respeitando o prazo mínimo da Instrução CVM 476 e condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures em Circulação (conforme definição a ser incluída na Escritura), (i) por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM e o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por





Ações (“Aquisição Antecipada Facultativa”), conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura.

31. Amortização Extraordinária. As Debêntures não poderão ser objeto de amortização extraordinária.

32. Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, da totalidade das obrigações decorrentes das Debêntures, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado que serão descritas na Escritura (“Hipóteses de Vencimento Antecipado”).

33. As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura.

(ii) Aprovaram a outorga pela Companhia de garantias reais, de forma compartilhada, no âmbito da emissão das Debêntures e das CCBs, consubstanciadas (1) na alienação fiduciária dos Veículos Alienados Fiduciariamente, conforme os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e (2) cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária deverão assegurar o fiel, integral e pontual adimplemento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias: (1) da Companhia e dos Fiadores assumidas na Escritura, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Emissão; e (2) da Companhia, da LM Transportes e dos avalistas das CCBs, assumidas nas CCBs, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos relacionados à emissão das CCBs. Poderá ser celebrado a qualquer tempo, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma a ser prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, sem necessidade de aprovação adicional por parte de qualquer órgão societário da Companhia, para substituir a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Originais pela cessão fiduciária de direitos e créditos decorrentes ou relacionados aos valores devidos para a Companhia e/ou para a LM Transportes no âmbito de determinados contratos a serem identificados em tal aditamento (“Direitos Creditórios dos Contratos”), passando os Direitos Creditórios dos Contratos a incorporar a Cessão Fiduciária e, para todos os fins, a integrar a definição de “Créditos Cedidos Fiduciariamente”.

(iii) Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) Escritura, (2) Contrato de Colocação, (3) Contratos de Garantia, (4) Contrato de Compartilhamento, (5) CCBs e (6) outros documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta e à outorga das garantias reais; e (b) contratação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária, bem como do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, dos consultores jurídicos, e das demais instituições cuja



7

JUCEB

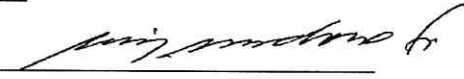
contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta e para a outorga das garantias reais, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, se for o caso, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados.

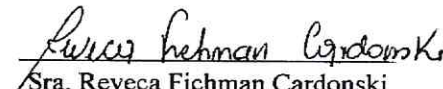
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho – Presidente, pela Sra. Reveca Fichman Cardonski – Secretária da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Salvador, 10 de novembro de 2016

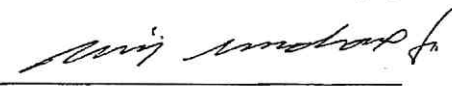
Mesa:

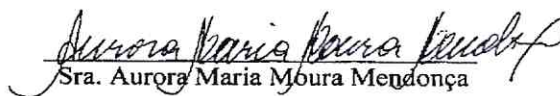

Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho
Presidente


Sra. Reveca Fichman Cardonski
Secretário da Mesa

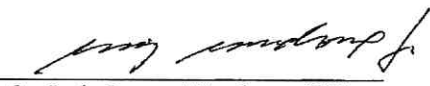
Acionistas:

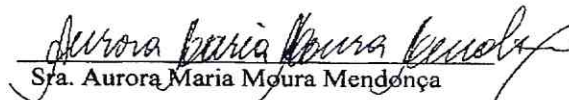
LM Participações e Empreendimentos Ltda.

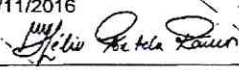

Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho
Sócio Administrador


Sra. Aurora Maria Moura Mendonça
Sócia Administradora

LM Gestão e Participações Societárias Ltda.


Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho
Sócio Administrador


Sra. Aurora Maria Moura Mendonça
Sócia Administradora

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2016 SOB Nº: 97612776 Protocolo: 16/067135-3, DE 17/11/2016	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.3 0003504 1 LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A.	